

## **ANEXO XI**

Alterado pelo Anexo II, da Lei nº 6.755/2020, DODF nº235, de 15/12/2020.

Alterado pelo Anexo II, da Lei nº 6.815/2021, DODF nº54, de 22/03/2021.

Alterado pelo Anexo II, da Lei nº 6.899/2021, DODF nº132, de 15/07/2021.

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

### **PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023**

#### **PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA**

Com vistas a subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021, o presente documento apresenta a projeção dos benefícios tributários administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Adjunta de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUREC/SAF/SEFP) para os exercícios de 2021 a 2023, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

#### **METODOLOGIA**

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários das leis orçamentárias de 2020 (LDO/LOA 2020) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro a seguir.



Tributo	Ação	Norma	Descrição: setores/beneficiários	Processo	Valor LDO 2021 (em reais)		
					2021	2022	2023
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 21/15	Altera o Convênio ICMS 44/75, que concede isenção do ICMS na saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	0040-001451/2015	194.936	201.808	208.933
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 26/15	Altera o Convênio ICMS 70/92, que concede isenção do ICMS na saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	0040-001452/2015	12.421	12.859	13.313
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 136/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)	147.550	152.751	158.244
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 140/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)			
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 149/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)			
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 181/10	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)	1.861.526	1.927.147	1.995.181
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 210/19	Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.	00040-00001096/2020-36	570	591	611
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 157/19	Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.	0004000030052/2019-80	1.122.733	1.162.311	1.203.344
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 211/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00001098/2020-25	104	108	112
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 132/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040.00029832/2019-87	11.276.257	11.673.761	12.085.878
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 158/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00030057/2019-11	5.542	5.738	5.940

ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 139/13	Amplia a isenção do Convênio 140/01, que concede isenção às operações realizadas com os medicamentos relacionados naquele Convênio.	0040-005677/2013	698.713	723.343	748.880
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 196/19	Inclui o Convênio ICMS 51/99, que concede isenção do ICMS nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte.	00040-00001090/2020-69	142.164	147.176	152.371
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 71/19	Inclui o Convênio ICMS 101/16, que concede isenção nas operações internas com areia, brita, telha e tijolo.	00040-00021004/2019-09	4.259.940	4.410.109	4.565.799
ICMS	Inclusão	Convênios ICMS 96/18 e 52/20	Inclui os Convênios ICMS 96/18 e 52/20, que concedem isenção do ICMS nas Operações com o medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME.	00040-00021113/2020-51	70.744.018	73.237.850	75.823.355
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 50/20	Inclui o Convênio ICMS 50/20, que concede isenção na prestação de serviços de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	00040-00025120/2020-22	45.027.057	46.614.328	48.259.946
ICMS	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Operações com bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208; conforme proposta de alteração da Lei nº 5.005/12	00040-00039864/2020-24	13.578.947	14.057.625	14.553.900
ICMS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	74.704.662	31.143.091	19.462.845
ICMS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	12.109.409	5.048.205	3.154.871
ICMS	Exclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	00040-00003045/2021-20	-72.455.497	-75.009.660	-77.657.715
ISS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	27.860.973	11.614.761	7.258.634
ISS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	4.516.183	1.882.719	1.176.604
ISS	Exclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	00040-00003045/2021-20	-60.194.624	-62.316.574	-64.516.527
IPVA	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	04023-00001824/2020-88	24.904.568	38.396.430	55.094.860

IPVA	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	2.495.907	1.040.501	650.260
IPVA	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-21	404.579	168.662	105.405
IPTU	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-22	7.271.648	3.031.425	1.894.486
IPTU	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-23	1.178.713	491.385	307.091
IPTU	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção na alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	00040-00033297/2020-01	1.915.095	1.982.640	2.052.694
ITBI	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-24	835.625	348.358	217.706
ITBI	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-25	135.452	56.468	35.289
ITBI	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção na alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	00040-00033297/2020-01	1.680.869	1.740.153	1.801.639
ITCD	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Alteração da Lei nº 5.790/16, que concede isenção do ITCD à Terracap	00040-00023049/2020-43	168.661	174.606	180.770
ITCD	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-25	978.377	407.869	254.897
ITCD	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-26	158.592	66.114	41.318
TLP	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção na alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	00040-00033297/2020-01	-	2.630	2.723
Taxa de Expediente	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção da taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais	00400-00015983/2020-55	206.854	207.003	214.311

			perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.				
TOTALS				ACRÉSCIMOS	147.970.473	71.159.975	50.979.843
				INCLUSÕES	162.628.173	180.970.550	202.702.367
				EXCLUSÕES	132.650.121	137.326.234	142.174.242
Legendas (coluna "Ação"):							
1) "Acréscimo": refere-se a benefícios existentes nas leis orçamentárias de 2020, que sofreram ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".							
2) "Inclusão": refere-se a benefício não existente nas leis orçamentárias de 2020, e cujo valor foi inserido no PLOA 2021 .							
3) "Exclusão": refere-se a benefício existente nas leis orçamentárias de 2020 e retirado do PLOA 2021.							

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2019. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2019, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2020. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor

apurado em 2019 (ICMS e ISS = R\$ 4.759,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 710,00, TLP = R\$ 631,00), atualizado monetariamente para 2021.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023<sup>1</sup>.

### **INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS**

<b>Ano Base</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
2019	1,0343	1,0689	1,1066	1,1457

4. Para a inclusão do impacto negativo na renúncia tributária decorrente da proposta normativa que isenta o IPTU, o ITCD incidentes sobre os imóveis incorporados ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF, motivador da revisão da projeção da renúncia em tela, foi diminuída - nos mesmos montantes - a previsão para a Redução Escalonada da Alíquota do ITBI, benefício este previsto mas não concedido por lei até o presente momento. Cabe ressaltar que, acaso implementado neste exercício, o benefício de redução de alíquota do ITBI deverá se adequar às reduções sofridas em suas previsões. Com relação ao benefício da TLP, não há qualquer previsão de impacto na renúncia decorrente do benefício proposto em 2021. Sendo assim, sua efetivação deverá ocorrer somente no ano de 2022. No quadro abaixo estão representados os resultados das operações descritas.

---

<sup>1</sup> Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 20/04/2020, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 3,84% para 2020; 3,54% para 2021; 3,54% para 2021; 3,54% para 2022; e 3,50% para 2023.

**ITENS A SEREM ACRESCIDOS À PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2021**

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023
IPTU	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.915.095	1.982.640	2.052.694
ITBI	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.680.869	1.740.153	1.801.639
TLP	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723
<b>TOTAIS</b>				<b>3.595.964</b>	<b>3.725.423</b>	<b>3.857.055</b>

**ITEM A SER ALTERADO NA PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2021****VALORES ATUAIS**

ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	65.278.295	135.158.904	279.860.797
------	---------------------	---	----------------------------	------------	-------------	-------------

**VALORES A SEREM ADOTADOS EM FUNÇÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO**

ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	61.682.331	131.436.110	276.006.465
<b>DIFERENÇA (VALORES ATUAIS - VALORES A SEREM ADOTADOS)</b>				<b>3.595.964</b>	<b>3.722.794</b>	<b>3.854.332</b>



## RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Taxa de Expediente e Multas e Juros, relativos a programas de recuperação de crédito implementados antes de 2020, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. 57780602), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Ainda, para as renúncias com implementação prevista em 2021 e/ou anos subsequentes, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (doc. 57780874), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3.584,5 milhões para 2021, R\$ 3.555 milhões para 2022, R\$ 3.688 milhões para 2023, conforme tabela a seguir.

### PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2021 a 2023

Valores correntes em R\$ 1,00

<b>BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS - Lei 6.664/20 (LDO 2021)</b>			
<b>TRIBUTOS</b>	<b>2021</b>	<b>2021</b>	<b>2021</b>
ICMS	2.752.562.397	2.674.060.807	2.654.549.809
ISS	145.554.054	117.976.049	106.287.142
IPVA	423.384.682	445.770.033	473.622.157
IPTU	141.955.689	132.756.470	128.698.725
ITBI	73.419.189	142.866.294	287.576.570
ITCD	13.181.875	12.543.075	12.465.854
TLP	17.600.477	17.069.960	16.734.735
Taxa de Expediente	206.388	206.388	213.520
Multas e juros	16.626.560	11.762.373	8.300.637
<b>TOTAL</b>	<b>3.584.491.312</b>	<b>3.555.011.449</b>	<b>3.688.449.149</b>

# **RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF-LEGAL**

## **TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA**

### **EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023**

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de competência arrecadadora da Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística (DF-LEGAL), cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2021. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 utilizando-se a seguinte metodologia:

#### **METODOLOGIA**

Para os itens com registro de fruição no exercício de 2019, a projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2018.

A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023.

Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2021 é de 3,82%, para o exercício 2022 é de 3,79%, e para o exercício 2023 é de 3,76%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2019 (Conforme Relatório Focus do dia 29/03/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).

Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da DF-LEGAL para o período de 2021, 2022 e 2023.

## **PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2021-2023**

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

### **TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento**

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF

## TFE

Valores correntes em R\$ 1,00

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.864.615,08	10.238.483,99	10.623.450,99
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	1.079.594,95	1.120.511,60	1.162.642,83
(-) Inadimplência estimada	1.524.874,88	1.582.667,64	1.642.175,94
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.137.082,30	3.255.977,72	3.378.402,48
(-) Renúncia estimada	705.574,72	732.316,00	759.851,08
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>9.691.652,83</b>	<b>10.058.966,48</b>	<b>10.437.183,61</b>

### TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de

pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

## TEO

Valores correntes em R\$1,00

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.731.193,62	9.062.105,86	9.402.841,04
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	2.387.865,53	2.478.365,63	2.571.552,18
(-) Inadimplência estimada	1.858.445,80	1.928.880,90	2.001.406,82
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.115.242,17	4.271.209,85	4.431.807,34
(-) Renúncia estimada	1.002.969,26	1.040.981,79	1.080.122,71
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>7.597.155,21</b>	<b>7.885.087,39</b>	<b>8.181.566,68</b>

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

## RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

### RECEITAS ESTIMADAS

Valores correntes em R\$1,00

<b>Especificação</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
TFE	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61
TEO	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68
<b>TOTAL</b>	<b>17.288.808,04</b>	<b>17.944.053,87</b>	<b>18.618.750,29</b>